



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

	PROCESSO Nº 772/2018	
ATAÇÃO / Nº	TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018	
REFERENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EXISTENTE, EM ÁREA DE 5.088,50M2, INCLUINDO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, NAS RUAS SANTA BÁRBARA, FERNANDO NIEHUS E SANTA ANA, NO BAIRRO SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 845268/2017 - OPERAÇÃO 1039254-81 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	
DATA	19 DE SETEMBRO DE 2018	
RESOLUÇÃO	11 DE OUTUBRO DE 2018	15:00 HORAS
ABERTURA LANCES	11 DE OUTUBRO DE 2018	15:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES** em várias Ruas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de execução do Plano de Trabalho aprovado no Contrato de Repasse 845268/2017 - Processo 1039254-81/2017 - MCIDADES.

4 – CRONOGRAMA:

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo.

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pelo Município de Francisco Beltrão.

6 – PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser **executados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo

Doc 23/08



rigorosamente as quantidades solicitadas. O **prazo de vigência do contrato é de 360(trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do termo.

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Em ocorrendo a rescisão do contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Recapeamento asfáltico sobre pavimentação com pedras irregulares, de 5.088,50 m2, nas Ruas: Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, incluindo sinalização horizontal e vertical, de acordo com projeto e memorial descritivo.	M2	5.088,50	67,55	343.765,42



VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 343.765,42

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Contrato de Repasse 845268/2017 - Processo 1039254-81/2017 - MCIDADES E RECURSOS PRÓPRIOS.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O responsável pela fiscalização da obra é o senhor VANIOS CARLOS BIEHL, inscrito no CREA/PR sob nº 26006/D. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, o senhor DIRCEU ABATI.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 22/08/2018
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2018.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I – Ofício nº 2592/2018/REGOV/CV
- ANEXO II – Cópia do Contrato de Repasse
- ANEXO III – Memorial Descritivo
- ANEXO IV – Planilha Orçamentária
- ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO VI – ART de projeto e orçamento



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 Cascavel - PR

Ofício nº 2592 / 2018 / REGOV/CV

Cascavel, 21 de Agosto de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Cleber Fontana
Prefeito Municipal
Município de Francisco Beltrão

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 845268/2017 - Operação 1039254-81 - Programa
Planejamento Urbano
Objeto: Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação com Pedras Irregulares – Bairro são
Miguel
Conta corrente: 0601.006.00647383-7
Vigência: 08/03/2020
Valor do Investimento: R\$ 343.765,42

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório, conforme valor limite aprovado de R\$ 343.765,42.**

1.1 O objeto a ser executado compreende o Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares, totalizando 5.088,50 m², incluso serviço de meio-fio e sinalização horizontal e vertical nas seguintes ruas:

- a) Rua Santa Ana - incluso drenagem - área 1.820 m²;
- b) Rua Fernando Nieheus - incluso drenagem - área 2.426,50 m²;
- c) Rua Santa Bárbara - área 842 m².

2. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016.

2.1 Dentre as implicações da Portaria, abaixo elencadas algumas definições importantes para contratos firmados desde 02/01/2017:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA

- vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424);
- operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);
- vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem evolução por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

2. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Ofício de encaminhamento da documentação”, visando a autorização de início de objeto.

2.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente.

2.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

3. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016 para contratos firmados com data posterior a 02/01/2017 e obras com valor de repasse inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério das Cidades.

3.1 Até a conclusão do processo licitatório, com condição para autorização do início de obras deverá ser providenciado:

- a) Apresentar Declaração de data-base do orçamento assinado pelo responsável legal do Município;
- b) Apresentar QCI assinado pelo responsável legal do Município;
- c) Apresentar Nota Técnica / Termo de Compromisso quanto a execução dos serviços preliminares na Rua Santa Bárbara assinado pelo responsável legal do Município;
- d) Executar os serviços de pavimentação poliédrica no início do trecho da Rua Santa Bárbara.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

4. Considerando que o valor aprovado implica em alteração do valor de investimento com aumento do valor da contrapartida que extrapola o limite máximo da LDO, solicitamos encaminhar ofício contendo justificativa técnica, acompanhado da respectiva comprovação de dotação orçamentária (Declaração de Previsão orçamentária de contrapartida e rubrica orçamentária), devendo estes documentos serem incluídos nos anexos da Execução do SICONV (valor da CP R\$ 97.915,42).

5. Para solicitação de inspeção técnica final deve ser apresentado Laudo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa, de acordo com normas do DNIT.

Respeitosamente,

SONIA MENDES DA SILVA SPIER

Assistente Júnior

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE

Coordenador de Filial

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO

Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação 1039254-81	Gestor / Programa / Ação / Modalidade MCID / PLANEJAMENTO URBANO	Município/UF FRANCISCO BELTRAO - PARANA	Localidade BAIRRO SÃO MIGUEL
------------------------------	---	--	---------------------------------

Proponente / Tomador PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO	Objeto RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA	Empreendimento / Apelido PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAIRRO SÃO MIGUEL
---	---	--

DATA BASE SINAPI: 08/2017 (DESONERADO)		LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA				BDI PADRÃO: 26,78%		P	
						BDI DIFERENCIADO 1: 4,71%		D1	
						BDI DIFERENCIADO 2: 0,00%		D2	
						BDI ZERO: 0,00%		Z	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	RECURSOS
TOTAL								343.755,42	
1 RECAPE ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA								343.755,42	
1.1 PLACA DE OBRA								3.288,80	
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	324,26	411,10	3.288,80	P
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES								41.399,96	
1.2.1	Composição	005	MEIO-FIO COM SARIETA CONJUGADO TIPO MFC03 - DNIT	m	1.993,00	23,44	29,72	41.399,96	P
1.3 DRENAGEM								10.689,76	
1.3.1	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	55,00	81,36	103,15	5.673,25	P
1.3.2	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	66,00	11,51	14,59	962,94	P
1.3.3	SINAPI	94305	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	55,00	13,75	17,43	958,65	P
1.3.4	SINAPI	92210	CAMADA DE CONFORMAÇÃO DO GREIDE DA PISTA, COM BRITA GRADUADA INCLUSO COMPACTAÇÃO.	M	-	81,36	103,15	-	P
1.3.5	SINAPI	89659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	3,00	706,22	895,35	2.686,05	P
1.3.6	SINAPI	73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	1,47	219,39	278,14	408,87	P
1.4 PAVIMENTAÇÃO								269.162,02	
1.4.1	SINAPI	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	1.192,50	7,80	9,89	11.793,83	P
1.4.2	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	3.663,72	0,94	1,19	4.359,83	P
1.4.4	SINAPI	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	M2	5.088,50	1,67	2,12	10.787,62	P
1.4.6	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	10.177,00	1,18	1,50	15.265,50	P
1.4.7	SINAPI	95997	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 6,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	305,31	586,34	743,36	226.955,24	P
1.5 SINALIZAÇÃO VIARIA (HORIZONTAL E VERTICAL)								19.224,88	
1.5.1	Composição	001	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE (0,034 m²/m²) - BRANCA	M²	268,70	19,30	24,47	6.575,09	P
1.5.2	Composição	002	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - SEM SUPORTE	M²	6,48	320,00	405,70	2.628,94	P
1.5.3	Composição	003	SUPORTE METÁL GOLV.FOGV d=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h = 3,00m	UD	14,00	449,99	570,50	7.987,00	P
1.5.4	Composição	004	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - TRIANGULO (0,1219 m²/ud)	UD	5,00	R\$ 320,85	406,77	2.033,85	P

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
 Nome: VANIOS CARLOS BIEHL
 CREA/CAU: PR-26.066-D
 ART/RRT:

Data: 15/12/2017



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Id da Operação: 158825481 | Nome do Projeto/Matricula/Atividade: 0002 / PLANEJAMENTO URBANO | Município: FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ | Localidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

MTR / SUBPROJETO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PISO %	Empenhamento/Ano								
				MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6			
				PARCELAS (R\$)	ACUMULADO (R\$)	PARCELAS (R\$)	ACUMULADO (R\$)	PARCELAS (R\$)	ACUMULADO (R\$)	PARCELAS (R\$)	ACUMULADO (R\$)	
1	RECAPTE ASFALTADO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIURETICA	2.288,43	0,00%	200,00	200,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.1	PLACA DE ORNA	41.879,36	12,00%	30,00	30,00	300,00	300,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.2	SERVICO PINTURAS	10.879,76	3,17%	30,00	30,00	300,00	300,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.3	ENTRADA	209.162,00	60,83%	30,00	30,00	300,00	300,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.4	PAVIMENTAÇÃO	99.274,88	28,64%	30,00	30,00	300,00	300,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.5	MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO	34.1.000,00	100,00%	2.91	2.91	18,87	18,87	15,06	15,06	47,43	47,43	
Total (R\$):				37.735,71	21.851,71	23.896,91	51.002,63	58.108,11	108.209,92	31.837,48	365.041,53	241.902,93

Objeto: RECAPTE ASFALTADO SOBRE PAVIMENTAÇÃO URBANA | Responsável: FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ | Assinaturas: VANDER CARLOS BERTH (CHACARÉ - PR-2006-D) e VANDER CARLOS BERTH (MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ)



REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO :

Revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre calçamento com pedras irregulares existente, com área total de 5088,50 m², incluindo a sinalização horizontal / vertical, em 04 (quatro) trechos de ruas no bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

- 1.1- Rua Santa Barbara – trecho entre a rua São Miguel e o lote nº11 da quadra nº935;
- 1.2- Rua Fernando Niehus – trecho entre o lote nº10 da quadra nº937 e o lote nº20 da quadra nº936;
- 1.3- Rua Fernando Niehus – trecho entre o lote nº20 da quadra nº936 e a rua Santo Antônio ;
- 1.4- Rua Santa Ana – trecho entre o lote nº1 da quadra nº940 e o lote nº126 da quadra nº940 .

2. CARACTERÍSTICAS DA OBRA :

Sobre pavimentação com pedras irregulares existente do tipo basalto, será executado revestimento com camada asfáltica de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C/DER/PR.

A placa de obra deverá ser confeccionada nas dimensões 4,00x2,00 m (largura x altura) e afixada em estrutura de madeira.

A placa da obra deverá seguir o modelo e padrão exigidos pelo Convênio.

Antes do início dos trabalhos para o revestimento asfáltico propriamente dito deverá ser realizada uma limpeza geral na pista com a remoção de terra e vegetação existente em toda a extensão do trecho.

Nos locais onde os meios-fios estiverem enterrados ou desalinhados serão executadas as devidas correções com seu levantamento e realinhamento e nos trechos onde houver sua inexistência, os mesmos deverão ser executados em concreto simples, pré-moldado, seguindo o padrão existente no trecho ou do tipo meio-fio de concreto simples com sarjeta (DER/PR Tipo 02 (0,042 m³) / MFC03 - álbum de projetos tipo do DNIT) .

A realização da recuperação prévia dos meios-fios de concreto nos trechos onde os mesmos apresentarem-se danificados compreenderá a execução dos seguintes procedimentos :

- Retirada dos meios-fios danificados com empilhamento do material sem existir a possibilidade de reaproveitamento dos mesmos;
- Execução de meios-fios novos de concreto com o auxílio de linhas de forma a deixá-los alinhados e nivelados a fim de proporcionarem o adequado confinamento do pavimento poliédrico; não sendo possível o reaproveitamento dos meios-fios existentes adotar-se-á como padrão para sua reposição meio-fio de concreto simples, com sarjeta, DER/PR Tipo 02 (0,042 m³) / MFC03 do Álbum de Projetos Tipo do DNIT;



- Execução de um colchão de solo atrás das peças de meio-fio para o devido travamento das peças.
- Execução de argamassa de cimento, areia e água com traço 1/3 como rejunto entre as peças de meio-fio, deverá ser executada em todas as junções entre duas peças sem exceção.
- limpeza geral com remoção e transporte de entulhos.
- os resíduos resultantes da demolição de meios-fios danificados terão como destino final o pátio da Garagem Municipal, onde ficarão ali depositados para posterior reaproveitamento como material de revestimento primário a serem aplicados em diversos locais públicos (estacionamento de escolas, creches, estradas vicinais, etc).

3. REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. :

3.1 LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA :

Deve-se proceder a uma limpeza prévia em toda a superfície a receber o revestimento asfáltico com a remoção de ervas daninhas e grama existentes.

Esta deverá ser feita com jatos de alta pressão de ar comprimido ou água e/ou vassouras mecânicas ou manuais, deixando a área isenta de qualquer detrito ou pó.

3.2 PINTURA DE LIGAÇÃO :

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme. Esta aplicação não deve ser realizada em temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou quando esta estiver iminente.

A pintura de ligação deve ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, se possível, senão, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a área adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Material a ser utilizado na pintura de ligação : emulsão asfáltica RR-1C.

A execução de pintura de ligação deverá anteceder a execução do reperfilamento e da capa de rolamento, devendo ser realizada a uma taxa de aplicação de 0,60 a 0,80 l/m² observando-se as recomendações técnicas constantes na DER/PR ESP 17/05.

O Município executará, nos locais onde se fizerem necessário, testes de carga no pavimento com pedras irregulares existente antes da execução dos serviços, efetivando-se as correções ou reforços necessários para que sejam evitados possíveis recalques no pavimento asfáltico.

3.3 REPERFILAMENTO E CAMADA DE C.B.U.Q. :

Só se realizará em temperatura maior que 10° C e sem chuva. Procede-se a distribuição do concreto asfáltico com motoniveladora para o reperfilamento e, com vibroacabadora para a camada final do pavimento. Em ocorrência de irregularidade nesta etapa a adição de material será manual com espalhamento com ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição começa-se a rolagem que iniciará pelos bordos continuando em direção ao eixo da pista de rolamento. Cada passada recobre metade da anterior até a compactação determinada no orçamento com espessuras mínimas de 3,0 cm





compactado para o reperfilamento e 3,0 cm compactado para a camada final de rolamento.

Onde a camada de recape não apresentar bom acabamento deverá ser executado acabamento com capa selante, sendo que os ensaios serão por conta da Empreiteira e deverão ser apresentados ao Engenheiro Fiscal no início da obra.

Material a ser utilizado - CAP-50/70.

Critério de medição : tanto para o reperfilamento quanto para a capa de rolamento a determinação da quantidade de massa asfáltica aplicada na obra será efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina (ticket de pesagem), em balança periodicamente aferida, correspondente a cada trecho de via pavimentado.

3.4 EQUIPAMENTOS :

Motoniveladoras e pavimentadoras motrizes para espalhar e conformar o pavimento no abaulamento e alinhamentos requeridos.

Rolos pneumáticos e metálicos lisos, tipo tandem, ou similar aprovados pela fiscalização tendo carga entre 8 e 12 toneladas.

Caminhões para transporte tipo basculante com caçambas metálicas limpas e lisas para evitar aderência das misturas às chapas.

4. DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA :

4.1. DEFINIÇÃO :

Entende-se por dispositivo de microdrenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispendo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos.

A profundidade das valas será de acordo com o projeto anexo, bem como, a locação das mesmas. O material da escavação não deverá ser depositado próximo as bordas das valas, principalmente para evitar acidentes com desmoronamento. No manuseio e empilhamento dos tubos de concreto deverão ser tomadas medidas preventivas de segurança nas obras. Todas as galerias serão do tipo BSTC (Bueiro Simples Tubular de Concreto) assentados sobre fundo de vala nivelada e compactada, seguindo o padrão do DER/PR bem como as Normas da ABNT e DNIT.

Os dispositivos de drenagem superficial são constituídos por :

4.1.1. Boca de Lobo : é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa a captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora.

Serão executadas em alvenaria argamassada conforme detalhes em projeto seguindo o padrão do Álbum de Projetos Tipo do DNIT e DER/PR e especificações técnicas do DER/PR.

As bocas de lobo deverão seguir os detalhes gráficos constantes nas pranchas do projeto de drenagem superficial.

4.1.2. Rede Coletora : É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequada à vazão a ser escoada. Será executada com tubos de concreto simples nos diâmetros indicados em projeto.

4.2. MATERIAIS :



Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER/PR, sendo estes :

- a) Cimento : "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".
- b) Agregado Miúdo : "Agregado Miúdo para Concreto de Cimento".
- c) Agregado Graúdo : "Agregado Graúdo para Concreto de Cimento".
- d) Água : "Água para Concreto".
- e) Concreto : "Concreto e Argamassa".
- f) Formas : "Formas e Cimbres".

O Concreto deve ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão simples, aos 28 dias, de 15 MPa.

O material utilizado no tampão de ferro, utilizado nos poços de visita, deve seguir a NBR 6598 da ABNT.

4.3. EXECUÇÃO :

Após a limpeza do terreno procede-se as locações topográficas da obra que deverão ser executadas através de equipamentos específicos, adequados e em perfeita obediência ao projetos elaborados. A empresa construtora deverá informar à fiscalização, por escrito, antecipadamente, sobre quaisquer divergência ou mudanças relativa à locação da obra, que por ventura possa ocorrer.

Uma vez locada a obra, as valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica, retroescavadeira), sempre iniciando-se a jusante e progredindo para montante do sentido de escoamento, obedecendo rigorosamente o projeto construtivo, deverão possuir sempre o diâmetro externo do tubo acrescido de 25 cm de cada lado. Caso a profundidade exceder a 1,50 m, a vala deverá ter as paredes rampeadas com ângulo interno de 120° (graus), ou deverão ser escoradas de forma contínua ou não, dependendo do tipo do material escavado. O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com o indicado no projeto, proporcionando o apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário uma drenagem prévia, regularizado e compactado mecanicamente. O material escavado deverá ser depositado ao longo da vala, somente de um lado da mesma e a uma distância segura da crista do corte para que sejam evitados eventuais desmoronamentos e obstrução da vala. Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontínuo das valas, caso a empreiteira julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis) NBR 9061.

Concluída a abertura das cavas executa-se o assentamento da tubulação que será do tipo concreto simples, classe PS1 (carga diametral de ruptura 40 KN/m), com seção circular e encaixe tipo macho e fêmea com diâmetro nominal (diâmetro interno) de acordo com o projeto e comprimento de 1000 mm. Deverão ser de primeira qualidade, apresentar boa aparência e encaixe perfeito entre o macho e a fêmea e atender rigorosamente a NBR 8890/2007 e ERRATA 2008 (Tubo de Concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e Métodos de Ensaio) e NBR 15645/2008 (Execução de obras sanitárias e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto) da ABNT. Os tubos devem ser depositados ao longo das valas e sempre do lado oposto do material escavado. Os tubos devem ser assentados sempre obedecendo o sentido de jusante para montante do escoamento, com a bolsa voltada sempre para a montante e deverão ser rejuntados com argamassa aditivada no traço 1:3, de cimento, areia média e impermeabilizante. No



assentamento de tubos de concreto, deve-se evitar cortá-los, deslocando-se as posições de caixas, bocas de lobo, se necessário. Quando houver variação de bitola as tubulações, nas caixas de passagem, devem ser alinhadas sempre pelas suas geratrizes superiores. A declividade do tubo deverá ser de no mínimo 1%. Os tubos deverão ser descidos na vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

Concluído o assentamento da tubulação executa-se o reaterro das valas. O reaterro compreende lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle do teor de umidade, compactação, com controle de Grau de Compactação (GC) maior ou igual a 95% do Próctor Normal, nivelamento e acabamento. A reposição do material nas valas, na altura compreendida entre o fundo da vala e 0,30 m acima da geratriz superior do tubo, merece cuidado especial, compactando-se manualmente as camadas de no máximo 0,15 m, com soquete apropriado. O complemento do reaterro deverá ser procedido por compactação mecânica com camadas de no máximo 0,20 m, e o recobrimento mínimo de 0,70 m. As valas poderão ser preenchidas com material proveniente da própria escavação, desde que o mesmo seja de boa qualidade, isento de material orgânico, de impurezas e de umidade excessiva. Caso o material escavado excedente seja de boa qualidade o mesmo poderá ser utilizado na regularização do subleito do pavimento ou como colchão para assentamento de pavimentação poliédrica, caso contrário deverá ter o destino adequado através de bota fora. Após o reaterro das valas e a compactação do subleito da caixa da via, deverá ser executada a pavimentação prevista no trecho, inclusive executando-se as guias e sarjetas previstas em projeto.

5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL :

No presente Projeto de Pavimentação Asfáltica será executado a sinalização horizontal e vertical das vias conforme projeto específico e de acordo com o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO bem como a LEI FEDERAL Nº 9503/1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). Sendo que para a sinalização horizontal deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOL. IV) aprovado através da RESOLUÇÃO Nº 236/2000 e para a sinalização vertical deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOL. I) – SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO.

A sinalização horizontal será executada nas laterais e no eixo da pista de rolamento, sendo : duas faixas de bordo brancas contínuas nas laterais e uma faixa amarela descontínua no eixo da pista de rolamento. A pintura de faixas e marcações da sinalização horizontal deverá ser executada com tinta a base de resina acrílica com micro-esferas de vidro, com garantia mínima de durabilidade de 2 anos, atendendo rigorosamente os requisitos da NBR 11862 ou a sua versão mais recente. As esferas de vidro devem ser adicionadas à tinta e devem atender aos requisitos das normas NBR 683 ou a sua versão mais recente. A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao município, dentro do prazo fixado. Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m². Quando, durante a vigência da garantia se constate, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação,



a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o município, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização. A medição da retro-refletância deve ser feita conforme a NBR 14723 ou a sua versão mais recente.

Antes da execução dos serviços de sinalização das vias, a empresa contratada deverá consultar o DEBETRA (DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO) para recebimento de orientações e esclarecimento de eventuais dúvidas.

5.1. PLACA INDICATIVA DO NOME DA VIA :

Nas ruas onde não existir placa de identificação com o nome das mesmas, serão afixadas no início e final de trecho, conforme indicação no projeto, placas indicativas do nome da via, de acordo com o padrão adotado pelo Município, o qual possui as seguintes características :

- dimensões de 60x30 cm (largura x altura) confeccionadas em aço carbono 1010-1020, bitola 18, fina frio, tratamento desengraxante, decapante e fosfatizante, frente e verso. Com pintura eletrostática a pó, vincada, disponíveis e divididas, na cor azul, com 4 furos para fixação, vinco para reforço, dupla face com letras adesivadas. Será fixada através de abraçadeiras de aço zincado, para postes de 2,5" de diâmetro, tamanho de 200x350x100 mm (altura x largura x espessura), em duas partes 01 (um) par, para fixação da placa no centro da mesma, com parafusos, arruelas e porcas galvanizadas. Cada par de abraçadeiras fixa 02 (duas) placas. As colunas de sustentação serão de 2,5" x 3,00 m (diâmetro x altura), confeccionadas em aço carbono SAE 1010x1020, laminado a quente de acordo com a NBR 5580 de secção cilíndrica, com costura em peça única e galvanizada na parte externa e interna, não devendo existir falha na zincagem, possuindo 400 gramas / m² de zinco na superfície, atendendo a norma NBR 6152 (tração), NBR 6153 (dobramento), NBR 7397, NBR 7398, NBR 7399 e NBR 7400 (galvanização). A coluna deverá apresentar achatamento de 20 cm na extremidade inferior evitando o momento de rotação, com pequenas grapas soldadas neste achatamento como reforço, com a tampa para vedação da parte superior da coluna e com furação também na parte superior, enterrado e chumbado a 0,50 m.

6. NORMAS GERAIS / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS :

O procedimento de execução da obra seguirá fielmente os projetos e especificações, sob orientação da Fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e os materiais que não obedecerem as especificações, deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao Município. Para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço.

Todos os projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para a elaboração da proposta, sem o que, a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

A Firma Empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra, bem como, deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução e tecnicamente qualificado para execução dos serviços. Caso a Fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a Firma Empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.



Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a Fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

A contratada deverá efetivar em laboratório e fornecer cópias dos resultados dos laudos dos ensaios tecnológicos, de cada etapa dos serviços, para verificação e controle da qualidade dos materiais e da mistura betuminosa, conforme exigências normativas do DNIT, sendo que os custos para realização destes serviços deverão estar incluídos no preço global da proposta. Os resultados dos laudos dos ensaios deverão ser entregues a fiscalização pela contratada por ocasião da solicitação da medição dos serviços.

A fiscalização procederá inspeção visual às condições de acabamento.

7. SERVIÇOS FINAIS :

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos.
As vias deverão ter total condição de tráfego.

Francisco Beltrão, Janeiro de 2017.



Vanios C. Biehl

Engº Civil - CREA/PR 26.006-D
Decreto nº 202/2011



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

 Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº da Operação 1039254-81	Gestor / Programa / Ação / Modalidade MCID / PLANEJAMENTO URBANO	Município/UF FRANCISCO BELTRAO - PARANA
Proponente PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO	Objeto RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULARES	Empreendimento/Apelido PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAIRRO SÃO MIGUEL

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS	SIGLAS	VALORES	
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,35%	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,65%	
TAXA DE RISCO	R	0,87%	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,18%	
TAXA DE LUCRO	L	8,00%	
TAXA DE TRIBUTOS	I	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
		COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
		ISS (legislação municipal)	0,60%
		CPRB (INSS)	4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		20,82%	
BDI RESULTANTE		26,78%	

 FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 30,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 2,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: VANIOS CARLOS BIEHL

CREA/CAU: PR-26.066-D

ART/RRT:

Data: 15/12/2017


QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - DIFERENCIADO 2

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação 1039254-81	Gestor / Programa / Ação / Modalidade MCID / PLANEJAMENTO URBANO	Município/UF FRANCISCO BELTRAO - PARANA
------------------------------	---	--

Proponente PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO	Objeto RELAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULARES	Empreendimento/Apelido PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAIRRO SÃO MIGUEL
---	---	--

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Fornecimento de Materiais e Equipamentos (Aquisição direta)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TAXA DE TRIBUTOS	I	
PIS (geralmente 0,65%)		
COFINS (geralmente 3,00%)		
ISS (legislação municipal)		0,00%
CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		0,00%
BDI RESULTANTE		0,00%

 FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: VANIOS CARLOS BIEHL

CREA/CAU: PR-26.066-D

ART/RRT:

Data: 15/12/2017



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 845268/2017/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2608.1039254-81/2017**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE
FRANCISCO BELTRÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO
DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por LAURICI ANTONIO DE CAMPOS, RG nº 3.869.049-3, expedido por SSP/PR, CPF nº 457.426.859-04, residente e domiciliado(a) em Francisco Beltrão/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3260-P, fls 078/079, em 10/05/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 26-S, fls 065/068, em 22/06/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, portador(a) do RG nº 7.211.713-1 expedido por SSP/PR, e CPF nº 020.762.969-21, residente e domiciliado(a) em Francisco Beltrão/PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação com Pedras Irregulares.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Francisco Beltrão - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (OITO) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

27.941 v008 micro

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
 - X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
 - XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
 - XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
 - XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
 - XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
 - XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
 - XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
 - XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
 - XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento:
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LI. transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LII. apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LIII. estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 - Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

cademeta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Francisco Beltrão, 08 de Agosto de 2017
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: LAURICI ANTONIO DE CAMPOS
CPF: 457.426.859-04

Assinatura do CONTRATADO
Nome: CLEBER FONTANA
CPF: 020.762.969-21

Testemunhas

Nome: ROSANGELA HEZOLA MISSIO DA SILVA
CPF: 027.548.249-37

Nome: MARGARA PERES DE PERES
CPF: 904.723.810-11



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART N° 20182152140
 Vínculo empregatício com
 empresa pública e/ou órgão
 público
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: VANIOS CARLOS BIEHL (CPF: 554.417.509-87) N° Carteira: PR-26006/D - N° Visto Crea: -
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
 Empresa contratada: _____ N° Registro: _____
 Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66
 Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1000 CENTRO
 CEP: 85601030 FRANCISCO BELTRAO PR Fone: 3520-2121
 Local da Obra/Serviço: DIVERSOS S/N Quadra: X Lote: X
SÃO MIGUEL - FRANCISCO BELTRAO PR CEP: 85600000

		Dimensão	Lote: X
Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5088,5 M2
Ativ. Técnica	2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1100SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	045 ARRUAMENTO		
Serviços contratados	018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
	019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE		
	130 OUTROS		
	301 VINCULO EMPREGATICIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl.

0

Data Inicio

11/05/2018

Data Conclusão

31/05/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: **TABELA TAXA MÍNIMA**

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 - TRATA-SE DE PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL), PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, NAS RUAS ABAIXO RELACIONADAS, COM ÁREA TOTAL DE 5.088,50 M²:
 - SANTA BÁRBARA = 842,00 M²; FERNANDO NIEHUS (TRECHO 1) = 2.021,50 M²; FERNANDO NIEHUS (TRECHO 2) = 405,00 M²; SANTA ANA = 1.820,00 M².

Insp.: 4620

11/05/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

ART: 20182152140

Profissional: VANIOS CARLOS BIEHL Carteira: PR-26006/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa: Registro:
Tipo de Contrato: 4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 2-ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.: 1100-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra: 45 - ARRUAMENTO

Serviços Contratados
18 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
19 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
130 OUTROS
301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dim/Qtde: 5088,5 M2
Dados Compl.: 0
Data de Início: 11/05/2018
Data de Conclusão: 31/05/2018
Vlr. Pago: 82,94 Data de Pgto.: 14/05/2018

Situação da ART: OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
Data da Baixa: -

Descrição Complementar
- TRATA-SE DE PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL), PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, NAS RUAS ABAIXO RELACIONADAS, COM ÁREA TOTAL DE 5.088,50 M² : - SANTA BÁRBARA = 842,00 M²; FERNANDO NIEHUS (TRECHO 1) = 2.021,50 M²; FERNANDO NIEHUS (TRECHO 2) = 405,00 M²; SANTA ANA = 1.820,00 M².

A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

Verso da ART

Contratantes:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Local da Obra/Serviço: DIVERSOS S/N
Bairro: SÃO MIGUEL CEP: 85600000 Quadra: X Lote: X
Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR

ARTs Vinculadas:

ARTs de Corresponsabilidade/Coautoria:



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo. CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo.
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	028/2018
DATA DO PROCESSO:	19/09/2018
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.086,50m ² , incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 343.765,42

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.

Programa 1503. Urbanizar proporcionando qualidade de vida - Código 12. Infraestrutura de vias urbanas

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5720	11.002	15.451.1501.1.015	3.3.90.39.21.00	1117	245.850,00
5681				000	123.909,29

Obs. Saldo orçamentário em: 31/08/2018

O recurso será suplementado de acordo com a liberação do convênio.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Contrato de Repasse nº OGU 845268/2017 – Operação 1039254-81 – Proposta 019633/2017

Francisco Beltrão, de agosto de 2018.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/O



Município de Francisco Beltrão - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 04/09/2018

53 unidades

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ/ANU/DES/DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 - Secretaria Municipal de Urbanização	245.850,00	245.850,00	0,00	245.850,00
002 - Departamento de Obras Públicas	245.850,00	245.850,00	0,00	245.850,00
15.451.1501.1015 - Infraestrutura de Vias Urbanas	245.850,00	245.850,00	0,00	245.850,00
3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05720 - E - 01117 - 1006036901002 - MCIDADES - Recape Asfáltico sobre Pedras - 01060332017	245.850,00	245.850,00	0,00	245.850,00
Total Geral	245.850,00	245.850,00	0,00	245.850,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 04/09/2018

Fonte de recurso entre: 01117 e 01117

000 30

000031



a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | imprensa



- SALDOS
 - EXTRATOS
 - MOVIMENTO DIÁRIO D/C
 - INVESTIMENTOS
 - TRANSFERÊNCIAS
 - PAGAMENTOS
 - CONSULTAS
 - SERVIÇOS EM LOTE
 - UTILITÁRIOS
- [Saiba Mais](#) [Novo Acesso](#) [Sair](#)

Extratos

:: Extrato das Contas Individuais

Agência / Tipo / Conta ou Seleção da Lista

Conta Vinculada:

Conta Referência:

Nome:

Período: de: até:

ou mês: ano:

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/09/2018	-	Saldo Atualizado		0,00

Opções de Download:

[Sua Segurança](#)

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades.
 Suporte tecnológico e de navegação

Fonte: 1117

fechar X

Loading Image...

RISTINA ZUCONELLI

9

Portal dos Convênios

SICONV

6.34 Sair do Sistema

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Convênio 845268/2017

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos para Celebração](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Programas Concedente](#)[Participação Conveniente](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandataria?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2017NS010192
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim			Publicado
Número do Convênio	845268/2017				Número da Proposta 019633/2017
Número Interno do Órgão	19633/2017				
Número do Processo	0196332017				

Lista de Documentos Digitalizados

Data Término de Vigência Atual 08/03/2020
 Data Limite p/ Prestação de Contas 07/05/2020

Valores

R\$ 319.605,00 Valor Global
 R\$ 245.850,00 Valor de Repasse
 R\$ 73.755,00 Valor da Contrapartida
 R\$ 73.755,00 Valor Contrapartida Financeira
 R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
 R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome

Declaração de previsão orçamentária de contrapartida.pdf

Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano

Valor (R\$)

2017

R\$ 245.850,00

000033



PARECER JURÍDICO N.º 1213/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa para a execução de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares, de área total de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, ao preço máximo de R\$ 343.765,42 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, cópia do Contrato de Repasse n.º 845268/2017/MTUR/CAIXA, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, ART de projeto e orçamento, Ofício n.º 2592/2018-REGOV/CV, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)



entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.²

Paralelamente, o art. 15,³ da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,⁴ da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 343.765,42), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria o Convite (art. 23, II, "a",⁵ da Lei n.º 8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a oportunidade e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é possível a adoção de outra modalidade, no caso a Tomada de Preços, segundo autoriza o art. 23, § 4º, da Lei n.º 8.666/93⁶, sobretudo para evitar o fracionamento do objeto com o objetivo de

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁴ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

⁵ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (...) a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

⁶ "Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."



burlar a modalidade licitatória, conforme dispõe o art. 23, § 5º, da LCL⁸. Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei n.º 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal n.º 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica n.º 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por valor global;
- (iii) **Justificativa de Preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI;
- (iv) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro anexos;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 e da Lei n.º 8.666/91, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/06⁹, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para a execução de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares, de área total de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e

⁷ "Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."

⁸ Art. 23 (...) § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

⁹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

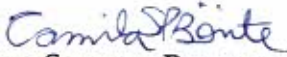


vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, ao preço máximo de R\$ 343.765,42 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, III¹⁰); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 02 de outubro de 2018.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹⁰ "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) II - trinta dias para: (...) b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;"



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 396/2018

Termo de Referência

000038

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
396	Contratação de Serviço	20/09/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129115-7	DIRCEU ABATTI	771/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
37	Gabinete Secretário Urbanismo	10 dias após emissão	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
11	Secretaria Municipal de Urbanismo	360 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição

Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	SERV	1,00	343.765,42	343.765,42
064907	Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR				
				TOTAL	343.765,42
				TOTAL GERAL	343.765,42

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 028/2018/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE OGU N° 845268/2017 – OPERAÇÃO N° 1039254-81– PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 11 de outubro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 180(cento e oitenta) dias e prazo de vigência: 360(trezentos e sessenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

1- LICITAÇÃO Nº 028/2018 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 772/2018

1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.2 - O Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço pelo valor global, sob regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões do setor de licitações da sede do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, situada a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Francisco Beltrão-PR, para contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.

1.3 – Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 15:00 horas do dia 11 de outubro de 2018, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia de 11 de outubro de 2018, às 15:00 horas.

1.5 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.6 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.6.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.6.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.6.3. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 03
- 1.6.4. Declaração de idoneidade – anexo 04
- 1.6.5. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 05
- 1.6.6. Termo de renúncia – anexo 06
- 1.6.7. Carta proposta de preços – anexo 07
- 1.6.8. Atestado de visita/declaração de visita técnica – anexo 08
- 1.6.9. Minuta do contrato – anexo 09
- 1.6.10 Memorial descritivo – anexo 10
- 1.6.11 Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 11
- 1.6.12. Modelo de planilha – anexo 12
- 1.6.13. Cronograma físico financeiro – anexo 13
- 1.6.14. Projeto – anexo 14

2- DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	64907	Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m2, incluindo sinalização horizontal e	343.765,42

	vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR	
--	---	--

2.2 – A obra será contratada sob o regime de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços.

2.3 – Os valores unitários apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da " planilha de serviço, quantitativos e valores" – anexo 11, que integra o edital , sob pena de desclassificação.

2.4 – Os quantitativos apresentados pela Licitante, na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, deverão ser iguais aos que constam da "planilha de serviços, quantitativos e valores" – anexo 11, sob pena de desclassificação.

2.5 – Ao executar a obra, a Proponente, além da "planilha de serviços, quantitativos e valores" – anexo 11, deverá observar: o projeto e o memorial descritivo. Restando dúvidas, o licitador poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados.

2.6 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.7 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o memorial descritivo e projeto (Anexos 10 e 14), obedecendo às normas da ABNT.

2.8 - Visita técnica

2.8.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.8.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 10 de outubro de 2018 e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – anexo 08-a).

2.8.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 028/2018. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo 08-b).

2.8.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2018
INVÓLUCRO "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2018
INVÓLUCRO "B" – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 18:00 horas.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedor do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa Individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:



6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital, ou seja: execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial.

6.1.2.1.1 – O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 03), indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5.1 - O responsável técnico indicado pela Licitante no documento especificado no item 6.1.2.2, deverá ser o mesmo que constar no registro da Pessoa Jurídica (Licitante) fornecido pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 – Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.2.7 – Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica (anexo 08).

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 – Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

6.1.4.3.1 – Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

6.1.4.4.2 – Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

6.1.5 – Declarações

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade (anexo 04).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, exceto para as relativas ao acervo técnico.

6.3 – Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 5), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 6, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do

tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 07), impressa em papel A4, sem rasuras e entrelinhas, com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc.) A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global, em moeda brasileira corrente, **com no máximo duas casas após a vírgula**, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 12)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços impressa em papel A4, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários por serviço, preços parciais, preços subtotais e preço global, **com no máximo duas casas após a vírgula**.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013.

7.1.4 – Cronograma físico-financeiro (anexo 13).

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 13), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico.

8 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

8.1 – Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

8.2 – O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.3 – A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

8.3.1 – Depósito em espécie, cheque bancário, nominativo ao licitador.

8.3.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem:

8.3.2.1 – A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.3.3 – Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

8.3.3.1 – O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.4 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

8.5 – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do Índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.6 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.6.1 – Depósito em espécie, cheque bancário, nominativo ao Licitador.

8.6.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.6.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

8.7 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.8 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.9 – A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação.
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
 - (i) à assinatura do Contrato;
 - (ii) ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

8.10 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.11 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.2 - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

10.1 – As obras deverão ser executadas no prazo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do termo contratual, mediante ordem de serviço.

10.2 – A vigência da licitação é de 360 (trezentos e sessenta) dias.

11 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

11.1 – Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 11 de outubro de 2018, até às 15:00 horas, na sede do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações.

11.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Francisco Beltrão, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

11.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

11.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

11.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.5 - A Comissão de Licitação comunicará as proponentes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

11.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

11.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

11.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

11.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

11.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

11.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

11.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

12.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

12.4 - Da classificação das propostas de preços:

12.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

12.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

12.4.3 - Verificado o empate entre 02(duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

12.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

12.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

12.5 – Será desclassificada:

12.5.1 – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

12.5.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.5.3 – A proposta que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

12.5.3.1 – Preços manifestamente inexecuíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5.3.2 – Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta) por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
- b) preço global orçado pelo Licitador.

12.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

12.5.4 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2 (objeto).

12.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 deste edital.

12.5.6 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 deste edital.

12.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

12.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de FRANCISCO BELTRÃO, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

12.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

14.2 - O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

14.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

14.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

14.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

14.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

14.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

14.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

14.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

14.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

15 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

15.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

15.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

15.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

15.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos do CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 845268/2017 – OPERAÇÃO Nº 1039254-81– PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO e receita própria do Município.

16.2 – As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5720	11.002	15.451.1501.1.015	3.3.90.39.21.00	1117
5681				000

17 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas pela Caixa Econômica Federal S/A.

17.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

17.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

17.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

17.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

17.5 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;

- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

17.6 – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

17.7 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

17.8 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

17.9 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A fiscalização da obra será feita por fiscal designado pelo Município, especialmente para tal finalidade.

19.2 – A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

19.3 – A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

19.4 – A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5 – A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

19.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

19.7 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

19.8 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

19.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.10 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

19.11 - O presente edital rege-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

19.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19.13 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO, a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - telefone (046) 3520-2103, no horário de expediente e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 028/2018.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 028/2018.

Objeto:

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 03

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 028/2018.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 028/2018.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 028/2018, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 05

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 028/2018 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 06

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 028/2018.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 028/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação. RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 07

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 028/2018.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$	VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	64907	Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m ² , incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.			

Valor por extenso:

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias) e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO 08

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira do CREA/CAU nº _____, representando a empresa _____, CNPJ nº _____, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2018, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)
Identificação
Assinatura

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2018 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 028/2018.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO 09

Contrato de empreitada nº /2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor , inscrito no CPF/MF sob o abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua , nº , no bairro , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 028/2018 – tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$	VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	64907	Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.			

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ ().

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas pela Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital nº 028/2018 – tomada de preços e conseqüente CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 845268/2017 – OPERAÇÃO Nº 1039254-81– PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO e receita própria do Município.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5720 5681	11.002	15.451.1501.1.015	3.3.90.39.21.00	1117 000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no prazo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do termo contratual, mediante ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ordem de serviço será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 028/2018 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

f) A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(A) responsável técnico da obra, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a) (qualificação)....., CREA e/ou CAU e portador do CPF nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta..... agência....., do banco.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº..... de

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Nº 028/2018 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:68D70614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 027/2018/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 846896/2017 - OPERAÇÃO Nº 1037653-39 - PROGRAMA TURISMO T. RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 10 de outubro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de recapamento asfáltico sobre pedras irregulares, de área total de 5.573,60m², nas Ruas José Rosin e Pato Branco, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 120(cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240(duzentos e quarenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:98F9247F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 028/2018/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 845268/2017 - OPERAÇÃO Nº 1030284-81- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 11 de outubro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 180(cento e oitenta) dias e prazo de vigência: 360(trezentos e sessenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:45D8FCE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2018

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 9º §2º, fica concedido ao Sr. **ANDERSON RODRIGO CORREA, MOTORISTA D.** portador do RG nº. : 87472809 SESP/PR, LICITANÇA PRÊMIO referente ao quinquênio de 2011 a 2015, por período de 90 (noventa) dias a contar na data de 19/09/2018.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 19 de Setembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:002DFA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2018

Sumula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e das outras providências.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados na tabela abaixo os membros os membros, os quais irão compor o Comitê Gestor Municipal, conforme determina a Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas 123/2006.

NOME	ÓRGÃO REPRESENTATIVO	CPI
Roberto Magnozzi	Secretaria de Ind. Comércio Desenv. Econômico, Turismo e Turismo	108.803.200-08
Rodolfo Strohda	Município	068.178.870-75
Cláudio Ricardo Cordeiro	Empresário	095.577.569-95
Alan Diego Kubiswsky	Fiscalização Tributária	071.430.170-40
João Fagundes	Secretaria Municipal de Saúde	037.007.770-21
Colbeto José Ribeiro	Vereador	072.149.879-90
Francisco M. Magalhães	Deputado	037.113.460-71
Caroline N. Santos	Agência de Desenvolvimento	092.370.920-30

Art. 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal caberá ao Secretário de Indústria e Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no poço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retiro: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.
Samantha Fécors
Pregoeira

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2018 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de outubro de 2018, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEIO FIO PARA MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE VIAS**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 03 de outubro de 2018**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.
Nádia Dall Agnol
Pregoeira

**EDITAL Nº 027/2018/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO -
ESTADO DO PARANÁ**

**RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 846896/2017 – OPERAÇÃO
Nº 1037653-39 – PROGRAMA TURISMO E RECEITA PRÓPRIA DO
MUNICÍPIO.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 10 de outubro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de reaparelhamento asfáltico sobre pedras irregulares, de área total de 5.573,60m², nas Ruas José Rosin e Pato Branco, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 120(cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240(dozentos e quarenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**EDITAL Nº 028/2018/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO -
ESTADO DO PARANÁ**

**RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 845268/2017 – OPERAÇÃO
Nº 1039254-81 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 11 de outubro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 180(cento e oitenta) dias e prazo de vigência: 360(trezentos e sessenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

99004/2018

Godoy Moreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO Nº 55/2018 – PROCESSO Nº 115/2018**

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 11520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas

alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial. Tipo Menor preço por Item, visando Aquisição de 02 Veículos (Zero) 0 Km 2018, Na Categoria Hatch 1.0 Para 05 E 07 Passageiros, Que Serão Destinados Ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Godoy Moreira, No Âmbito Do Programa De Qualificação Da Atenção Primária À Saúde – APSUS, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2018, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43-3463-1122 – Ramal 215. Godoy Moreira/Pr, 20 de setembro de 2018. José Gonçalves – Prefeito Municipal.

99437/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2018**

Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com Sede à Rua Campo Mourão, 184, Centro – Cep: 86.938-000 – Cnpj: 81.392.656/0001-07, Contratada: Horizonte Comercial Agrícola Ltda, Cnpj: 01.733.150/0001-77, Objeto: Aquisição de Dois Tratores Agrícolas, Contrato de Repasse OGU nº 872268/2018/CAixa – Plano de Trabalho: 105532-53/2018/CAixa. Decorrente do Pregão Presencial nº 48/2018, Processo Licitatório nº 103/2018, Valor R\$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Otto Mil Reais) Dotação Orçamentária: 09.050.20.606.0023.2047 - Fonte: 01000, Prazo da Vigência: 20/09/2019. Foro: Comarca de São João do Ivaí-Pr. Godoy Moreira, 20 de setembro de 2018.

99447/2018

Goioxim

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição de motocicleta, geladeira para guarda de vacinas, equipamentos e material de expediente em atendimento as necessidades do VIGIASUS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 03 de outubro de 2018, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 20 de setembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

99329/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto Obra Construção de Campo de Futebol. Contrato de Repasse OGU n. 843542/2017. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 15 de outubro de 2018, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 20 de setembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

99350/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos diversos destinados a atender o Programa de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Recicláveis desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e ITAPUB conforme CONVÊNIO nº 4590046667, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 04 de Outubro de 2018, às 09 horas.

O edital poderá ser consultado no site www.fozdoiguazu.com.br com o Nº de ID: 737309. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone: (51) 3521-1374 ou pelo e-mail: licitacoes.prestacao@fozdoiguazu.com.br

Foz do Iguaçu, PR, 20 de setembro de 2018
LETÍCIA DE FÁTIMA MACIEL OLIVEIRA
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 190/2018 - LASC 907568
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

COM LOTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de outubro de 2018, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MODO À PARA MANUTENÇÃO E reposição de vinis. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 01 de outubro de 2018. Edital no íntegro: a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (41)3320-2107 e (41)3320-2103

Franco Beltrão, 19 de setembro de 2018
NÁDIA DALL AGNOL
Prefeita

EDITAL Nº 27/2018/PMB

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS CONTRATADO DE REPASSA: DLU Nº 186996/2017 - OPERAÇÃO Nº 1017654-10 - PROGRAMA TURISMO E RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 07.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 10 de outubro de 2018, na sala de reuniões do setor de Licitação da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de contratação global por lote, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de recalçamento artificial sobre pedras irregulares, de área total de 5.273,56m², nas Ruas José Rosas e Pádua Branco, de acordo com projeto, planta arquitetônica e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução, 120(dias e vinte) dias e prazo de vigência, 240(dozentos e quarenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx41) 3520-2103 e do webpage www.francisco-beltrao.pr.gov.br

EDITAL Nº 28/2018/PMB

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS CONTRATADO DE REPASSA: DLU Nº 445248/2017 - OPERAÇÃO Nº 1039254-01 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 07.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 11 de outubro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitação da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de contratação global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de recalçamento artificial com CUBO sobre calcamento com pedras irregulares existentes, em área de 5.098,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Nicheis e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução, 180(dias e quinze) dias e prazo de vigência, 360(trêscentos e sessenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx41) 3520-2103 e da webpage www.francisco-beltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018
CELEBR CONTANA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018

Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com sede à Rua Campo Mourão, 154 - Centro - CEP: 86.938-000 - CNPJ/ME: 81.392.656/0001-07, Contratada: Horizon Comercial Agrícola Ltda - CNPJ: 01.713.150/0001-77, Objeto: Aquisição de Dois Tratores Agrícolas, Contorno de Repasse OGU nº 872268/2018- Caixa - Plano de Trabalho 1055332-53/2018- Caixa - Pregão Presencial- 48/2018, Valor R\$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais), Dotação: 09.050.20.606.6023.2.047. (44.905.52.00.00) Fornecedor: 1000, Plano de Vigência: 2/09/2019. Foro: Contrato de São João do Ivaí-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁ

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, reservação, rede de distribuição de água, micro-comodíveis, Rancho Linha da Casimiro, Urucumirim, Maracaju dos Gaúchos, Paraná Alegre, Linha da Capelinha, APEPU e Linha dos Flores, conforme Termo de Referência, entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e Município de Guaiá. Após descumprido o prazo para apresentação de lances, de fase de habilitação, o Município de Guaiá, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a CONVOCAÇÃO das empresas participantes do Edital de Tomada de Preços nº 01/2018, a comparecer no dia 21 de setembro de 2018, às 09:00min, no Poço Municipal Karl Walter Hasper, s/n, à Avenida Comendador Otávio Tosta, nº 126, Centro, nesta cidade de Guaiá-PR, para a abertura dos envelopes "propostas de preços" das empresas habilitadas HEDRONORESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., e O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA.

Guaiá, 20 de setembro de 2018
ANDRÉ MORAIS PERAZOULI
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

A dispensa de licitação para a despesa abaixo especificada, é viável, justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, expedido no art. 38, inciso VI de recente diploma legal.

DISPENSA Nº 022/2018

PROCESSO Nº 115/2018

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação e teatro e serem desenvolvidos e apresentados as crianças e adolescentes do Município de Icaraima em comemoração no dia das crianças, através da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADO: RS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ: 21.330.069/0001-53

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: 30/11/2018

Icaraima, 19 de Setembro de 2018

JOÃO GILSON PRADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

A Prefeitura Municipal de Icaraima-PR, com sede na Av. Homens Vistosos, nº 810, torna público que, às 09:00 do dia 05 de Outubro de 2018, na Sala de Reuniões do Paço Municipal realuzará, PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de 01 (um) Trator Agrícola Novo, de acordo com o Convênio Celebrado com o Município de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 875254/2018 e Termo de Referência anexo ao Edital. VALOR MÁXIMO: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). PRAZO DE ENTREGA: Somente será solicitada após a disponibilidade do recurso, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da requisição do Município.

O edital e demais documentos pertinentes poderão ser examinados no site oficial da Prefeitura Municipal de Icaraima, sendo este: <http://icaraima.pr.gov.br/ite/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no Avenida Homens Vistosos nº810, na Cidade de Icaraima ou por Telefone: (44) 3665-801 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

Icaraima, 19 de Setembro de 2018

LAYS OLIVEIRA VEDOVATO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem adquiridos através dos Recursos Advindos do Emenda Parlamentar nº 29400019 e Resolução SESA nº 1192/2017 em atendimento ao Hospital Municipal de Ipiranga-PR e Emenda Parlamentar nº 19680014 - Proposta nº 09280.787000/1140-01 Ministério da Saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 04 de outubro de 2018, às 09:30minhoras e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Ipiranga, Sala do Departamento de Licitação - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep: 84450-000, Centro - na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, com abertura de envelopes iniciará às 09:30minhoras e trinta minutos de mesma data, e no endereço referenciado anteriormente, após credenciamento de interessados.

O Edital, no íntegro, seus anexos, encontram-se a disposição de interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br Informações pelo FAX: (047) 7242-1222 e e-mail: licitacoes@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/ME) nome (CPI/MI), endereço, número de telefone, fax, e-mail e ou e-mail.

Ipiranga-PR, 18 de setembro de 2018

ELIANE GOTTILMS

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº117/2018

OBJETO: Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de eletrodiosméticos e eletrodes para atendimento de todos os secretários municipais, escolar da rede municipal de educação e CMEFs.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 04 de outubro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 04 de outubro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 894.220,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e seis centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundas), ou foto download no Portal do Cidadão - Município de Lapa, endereço: lapa.pr.net acesso identificado no link - Licitações.

Lapa, 19 de setembro de 2018.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de cerda para capandreira mecânica.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 05 de outubro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 05 de outubro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$507.600,00 (quinhentas e um mil e sessentes reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundas), ou foto download no Portal do Cidadão - Município de Lapa, endereço: lapa.pr.net acesso identificado no link - Licitações.

Lapa, 19 de setembro de 2018.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Laranjeiras do Sul, com item de ampla concorrência, com reserva de item reservados para micro-empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura das Propostas: 08h15min de dia 05/10/2018.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital, e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacoes@lps.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de setembro de 2018
EDSON CARLOS DECKER
Prefeito


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	772		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.066,50m ² , incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100215451150110153390392100		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	343.765,42		
Data de Lançamento do Edital	19/09/2018		
Data da Abertura das Propostas	11/10/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)


CPF: 7015824990 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000073

PORTARIA MUNICIPAL N.º 424 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

PUBLICADO
DATA: 04/10/2018
EDIÇÃO Nº 1605
FLS: 67
ASS. 

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico, nas ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VANIOS CARLOS BIEHL, CREA/PR n.º 26006-D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50 m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 028 de 2018.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 27 de 8158



Criar email

Caixa de entrada (6269)

Rascunhos (56)

Enviados

Spam (242)

Lixeira

Sent

Tomada de Preços 028/2018 - URGENTE

**Luana-licitação-Dalba**

Para: Você ▾



Ter. 09:25

Bom dia Lorizete,

Solicito esclarecimento quanto à divergência dos quantitativos relacionados no **Projeto** e na **Planilha**:

Licitação 028/2018

Serviço	UNID.	Planilha	Projeto
Tubo de concreto para drenagem	m	55	139
Boca de lobo em alvenaria	ud	3	6

Aguardo o retorno.

Atenciosamente,

www.dalbaengenharia.com.br**LUANA GÓES FRIGERI**Licitações
Analista de licitação

luana.goes@dalba.com.br

 (41) 3035-9550
 (41) 9108-7975

49% usado